DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Terceiro Setor 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Álvaro de Carvalho - SP com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento dos débitos do Município de Álvaro de Carvalho - SP com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - Fapen, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 14 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o caput incluem contribuições patronal e de custeio suplementar devidas pelo Município ao RPPS, não repassadas, referentes aos períodos: patronal - agosto, setembro e outubro/2023 e de custeio - maio/2023 a outubro/2023.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês desde a data de vencimento e, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento, mais multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do débito.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de dezembro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADITAMENTO n° 01/2023.
CONTRATO n° 90/2023.
Pregão Presencial: 32/2023.
Contratado(a): GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURAR A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO.
Valor: R$ 3.815,45.
Data Assinatura: 08/12/2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADITAMENTO n° 02/2023.
CONTRATO n° 83/2022.
Pregão Presencial: 53/2022.
Contratado(a): SOLUTION GESTÂO PUBLICA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE (MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRO E AUXILIARES DE ENFERMAGEM) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE DA UNIDADE PRISIONAL – PENITENCIÁRIA “VALENTIM ALVES DA SILVA” E NO “CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ÁLVARO DE CARVALHO”, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CIB-62, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012 E RESOLUÇÃO SS-129, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, conforme especificações constantes no ANEXO.
Valor: R$ 779.808,12.
Prazo: 12 Meses.
Data Assinatura: 15/12/2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecilia, nº 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119 –Ramal Nº24
E-mail: terceirosetorac@gmail.com
CNPJ: 44.518.488/0001-19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 20

Ao Termo de Colaboração nº 1/2018, que tem por objeto Atendimento de Educação Infantil junto ao Centro Social Mariano.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, aqui denominada simplesmente MUNICIPIO, representada pelo seu Prefeito Municipal, ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, portador da cédula de identidade RG nº 20.363.923-6-SSP/SP e do CPF 096.165.538-01, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro CENTRO SOCIAL MARIANO DE ÁLVARO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 45.957.099/0001-52, estabelecida na Avenida Santa Cecília, nº 257, Álvaro de Carvalho/SP, neste ato representado por seu Presidente, DIRCE SANTO PIETRO VALENTIN MOREIRA, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade RG. 8.452.228-SSP/SP e do CPF nº 711.945.508-78, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

RESOLVEM, de comum acordo e com fulcro no disposto no subitem 14.1 da Cláusula Quatorze, ADITAR o Termo de Colaboração nº 01/2018, celebrado em 03/01/2018 e seus aditamentos, para constar a seguinte alteração, a partir de 05/12/2023: a) Plano de Aplicação, em virtude da relocação de recursos referente a parcela do mês de dezembro com valor de R$34.572,96 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original. E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, que vai assinado na presença de 02 (duas) testemunhas. Álvaro de Carvalho, 05 de dezembro de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

DIRCE SANTO PIETRO VALENTIN MOREIRA
Presidente do Centro Social Mariano

TESTEMUNHAS:

1ª Juliana dos Santos Nery Vieira
RG. 25.540.808-0

2ª Sebastião Luiz Marques
RG. 19.622.501